



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 209/96

O PL n° 209/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma seja enviado à sanção:

#### PROJETO DE LEI N° 209/96

Cria o cargo público que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município, o cargo público em comissão de coordenador de creche, classe CO - COC, nível e número de vagas únicos, com vencimento mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de março de 1996.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/3/96  
José Mauro Stábile